

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020

(Deputado Federal Patrus Ananias PT/MG)

“Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do”

Emenda Modificativa

Art. 1º. O inciso VI, do artigo 3º da Lei nº 13.979, de 2020, na redação que lhe deu o artigo 1º da medida provisória nº 926, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)”

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária **ou, quando for o caso, das Secretarias Estaduais, Distrital ou Municipais de Saúde ou órgão sanitário competente**, por rodovias, portos ou aeroportos de:

JUSTIFICAÇÃO

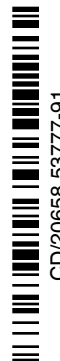
A emenda visa ao aperfeiçoamento do texto da medida provisória.

Sala das Sessões, 25 de março de 2020



Patrus Ananias

Deputado Federal PT/MG



CD/20658.53777-91